



PREFEITURA

CARMOCOMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTUROESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO E A EMPRESA OMEGA
DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA., NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:****CONTRATO Nº 0004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2025
PROCESSO Nº 000593/2025 de 01/09/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO
EDITAL Nº 0065/2025**

Pelo presente contrato, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DE CARMO**, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ nº 07-849-872/0001-78, com sua sede, situada na Travessa Benedito Branco, nº 35, lojas 05 e 06, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pela Sr.^a Camila Maria Tatagiba Silveira, RG nº 20.835.946-3, inscrita no CPF sob o nº 127.703.487-79, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.777.902/0001-30, com sede à Rua Dr. Wilde Oscar Curty Ribeiro, nº 240, loja 2, Santa Elisa, Carmo/RJ, neste ato representada por Adriano da Silva, portador do RG nº 12.179.187-5 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 088.895.477-82, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2025, Processo Administrativo nº 000593/2025 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de BENS PERMANENTE, para atender as necessidades Administrativas da SMAS/FMAS, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA: 467790200130
Assinado digitalmente por
OMEGA DISTRIBUIDORA DE
CARMO LTDA: 467790200130
467790200130
CPF: 467790200130
LTCARMO: 026
E: 03447200130_CDU-
Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, QUADRA 2-201/3
AL. CUNHAMENTO, CPM-OMEGA
DISTRIBUIDORA DE CARMO
LTDA: 467790200130
Rafael Eduardo Azeiteiro de
Oliveira
Localidade:
Data: 2025/02/06 10:20:11 (-0300)
Pode ser verificado em:
2025.10



Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo
End.: Travessa Benedito Branco, Número: 35, Lojas 06 e 07
Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.
CEP: 28640-000 / sec.as@carmo.rj.gov.br

PREFEITURA
CARMOCOMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO



O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.332,00 (oito mil trezentos e trinta e dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2025, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

OMEGA
DISTRIBUIDORA
RA DE CARMO
LTDA:4677790
2000130

Assinado digitalmente por OMEGA
DISTRIBUIDORA DE CARMO
CPF: 46779000130
RD: C-185, GRUPO B, S-RJ, L-
CARMO, QUANTUM 47200125, OCE
Secretaria de Receita Federal do Brasil -
SRE: DUNES e SRE: A1 OCE
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE CARMO LTDA: 46779000130
Dados: Equilíbrio e ordem desde documento
Localização:
Data: 2025.02.05 15:28:03:07
Fonte PDF Editor Versão: 2025.1.0

Assinado



Assinado

Assinado



PARÁGRAFO DECIMO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: nº
1100.0812200102.178.44905200000.150000000000/36,
1100.0812200102.129.44905200000.166000000003/130,
1100.0824500102.076.44905200000.266000000001/131 e
1100.0824500102.786.44905200000.266000000004/132.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento do objeto licitado será a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão recebidos por funcionário especialmente designado pela Secretaria requisitante, para conferência da qualidade e especificações com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARAGRAFO QUARTO - **O início do fornecimento do objeto licitados pela empresa vencedora será a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, com término em 12 de março de 2026.**

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

OMEGA
DISTRIBUIDORA DE CARMO
ORA DE
CARMO
LTDA:46777
902000130

Assinado eletronicamente por: OMEGA
DISTRIBUIDORA DE CARMO
LTCN:46777/2000130
Nº: 04/2025 - OMEGA - S/RE
LTCARMO: 004/47840/2000130
CNPJ: 06.908.000/0001-00
de Brás - RFB, CAHNS e CDFU
A1 - Companhia - OMEGA
DISTRIBUIDORA DE CARMO
LTCN:46777/2000130
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização
Data: 2025/02/05 15:20:40-03:00
Ficha PDF Editor Versão: 2025 1.0

Assinado



Assinado



- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.
- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Assinado digitalmente por
OMEGA DISTRIBUIDORA DE
CARMO LTDA-46770000130
ND, CNPJ, CNPJ/Brasil, S/RJ,
LTCARMO, 02/01
470407200128, CNPJ
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, CUIRFB e CNPJ
AT - Oupreencional, CNCDMEIA
DISTRIBUIDORA DE CARMO
LTDA-467700000130
RUA: R. do autor deste
documento
Data: 2025.02.05 15:21:16-0300
Firma: PDF_Editor Versão:
2025.1.0

Olivera



AP
AP



CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 0044/2025, Processo nº 000593/2025, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo/RJ, 05 de fevereiro de 2026.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO
CONTRATANTE

OMEGA
DISTRIBUIDORA DE
CARMO
LTDA:46777902000130

Atividade: 46.73-0/00 - Comércio Atacadista de Alimentos em Embalagem Pronta para Consumo Final
CNPJ: 46.777.902/0001-30
Inscrição Estadual: 15.048.719/0001-16
Inscrição Municipal: 12.123.456/0001-10
Data de Emissão: 05/02/2026
Hora: 10:00:00

OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Ana Caroline Souza Reis
Nome
CPF 341.796.937-71

2 Osela Mendes da Cunha
Nome
CPF 124.301.528-2





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.275 - TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente
com Certificação Digital Padrão ICP-Brasil

35023
Identificador de Publicação

Fund.: Pregão Eletrônico nº 0026/2025.

41/48 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ;

Contratado: Omega Distribuidora de Carmo Ltda.;

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de bens permanentes, para atender as necessidades Administrativas da SMAS/FMAS;

Prazo: O início do fornecimento do objeto licitado pela empresa vencedora será a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, com término em 12 de março de 2026;

Valor: R\$ 8.332,00 (oito mil trezentos e trinta e dois reais);

Dot. Orç.: nº 1100.0812200102.178.44905200000.150000000000/36, 1100.0812200102.129.44905200000.166000000000/130, 1100.0824500102.076.44905200000.266000000000/131 e 1100.0824500102.786.44905200000.266000000000/132;

Fund.: Pregão Eletrônico nº 0026/2025.

35024
Identificador de Publicação

42/48 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0031/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº0031/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ;

Contratado: F.C. Auto Posto;

Objeto: aumento da quantidade/valor e do prazo anteriormente contratados (Contrato nº0031/2025);

Prazo: prorroga-se o prazo anteriormente contratado por mais 03 (três) meses, iniciando a vigência do presente instrumento na data de sua assinatura, com término em 06 de maio de 2026;

Quant.: O aumento objeto do presente termo corresponde à quantidade de 3.500 (três mil e quinhentos) litros de gasolina comum, devendo ser acrescidos à quantidade inicialmente contratada;

Valor: De acordo com a tabela de média de preços do combustível gasolina comum em município da região da última quinzena, e abatendo-se o desconto citado no Item 2.2 do Contrato nº0031/2025, na presente data, o valor unitário do litro do referido combustível equivale ao valor de R\$ 6,4408 (seis reais quatro mil e quatrocentos e oito décimos de milésimos centavos), perfazendo o valor total de R\$ 22.542,80 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) a ser acrescido ao valor inicialmente contratado;

Dot. Orç.: 1100.08.122.0010.2091.339030000000.170400000000/13

Fund.: Lei Federal nº14.133/2021.

35025
Identificador de Publicação

43/48 - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0027/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0027/2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000274/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO/RJ, PUBLICADO EM 03/02/2026 (ANO V/Nº1.269)

Termo de Apostilamento expedido para incluir dotação orçamentária ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº0027/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e Alexandre Gomes de Oliveira, objetivando a locação de imóvel.

Onde se lê: "PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0027/2025 (...)", LEIA-SE "SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0027/2025 (...)".

35054
Identificador de Publicação

44/48 - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0025/2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000247/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ

Fundamento: Art. 136, IV, da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº000709/2025